

## CHAMADA PÚBLICA PARA ALUNOS MONITORES DO LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA (LEI) – ANO 2019

A Secretaria da Educação do Estado do Ceará/ Crede 13 , por meio da Escola EEMTI Jerônimo Alves de Araújo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016, (incisos I e II do Art. 2º) e **Portaria 0738/2019 - GAB, publicada no DOE de 18 de junho de 2019**, página 109, torna pública a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo para alunos monitores, com perfil de liderança e com habilidades para realizar atividades voltadas para o fortalecimento das ações pedagógicas, por meio das atividades de monitoria nos Laboratórios Educacionais de Informática (Lei) das escolas estaduais do Ceará.

### 1. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes para exercer atividades de monitoria nos Laboratórios Educacionais de Informática (LEI) das escolas da Rede Pública de ensino do Estado do Ceará.

### 2. DA AJUDA DE CUSTO (BOLSA)

O estudante selecionado fará jus a uma ajuda de custo no valor mensal de duzentos reais (R\$ 200,00), de acordo com a Portaria 0738/2019 - GAB, publicada no DOE de 18 de junho de 2019.

### 3. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária máxima é de doze (12) horas semanais, a serem cumpridas no turno em que o estudante não esteja em atividade escolar, conforme o que estabelece o Art. 5º Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016 e Portaria 0738/2019 - GAB, publicada no DOE de 18 de junho de 2019.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

- a. Colaborar com os professores na efetivação das atividades previstas para serem realizadas no Laboratório Educacional de Informática (LEI), de acordo com o plano de trabalho, sob orientação e supervisão do professor regente do LEI;
- b. Auxiliar os alunos na realização de trabalhos no Laboratório Educacional de Informática (LEI), sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. Organizar a logística de atendimento aos usuários do LEI, visando à eficácia dos serviços prestados no referido laboratório;
- d. Agendar os horários de realização de atividades no LEI para alunos, professores, funcionários, etc.
- e. Assinar a ficha de frequência às atividades de monitoria para que o professor regente do LEI e a Gestão Escolar possam garantir o acompanhamento às atividades orientadas;
- f. Cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais, distribuídas de forma a melhor atender às necessidades da escola;
- g. Agendar horário, para orientar os colegas na execução de trabalhos, auxiliando-os no esclarecimento de dúvidas;
- h. Manter o espaço do LEI organizado (preparado) na eminência de ser utilizado durante aulas.

#### **5. DOS REQUISITOS**

- a. Ter a idade mínima de 14 anos;
- b. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- c. Estar regularmente matriculado na rede estadual de ensino no ano letivo de 2019;
- d. Não ter sentença penal transitada em julgado;
- e. Não ser servidor da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, bem como empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista estadual, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, baseado na Lei Estadual nº 12.781 de 30/12/97 e pelo Decreto nº 25.927 de 29/06/00;
- f. Satisfazer as exigências e condições constantes neste Edital e na legislação pertinente à concessão de bolsas para alunos monitores.

## 6. DAS VAGAS

- a. As vagas serão distribuídas de acordo com a Portaria 0738/2019 - GAB, publicada no DOE de 18 de junho de 2019. Para cada quantitativo apresentado, será acrescido 20% destinado ao preenchimento de um cadastro de reserva a ser utilizado, caso os alunos selecionados, a posteriori e por motivos diversos, descontinuem a monitoria.
- b. A chamada aos classificados dar-se-á pela ordem decrescente de classificação, a partir da demanda de vagas e da disponibilidade de ajuda de custo (bolsas).

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- a. As inscrições serão realizadas na sede da EEMTI Jerônimo Alves de Araújo situada à Rua Santa Teresinha S/N, Bairro Placa, município Independência, sob a responsabilidade da direção da escola no período de 07 a 08 de Agosto de 2019, no horário de 7 h às 11 h e das 13 h às 17 h e acompanhadas pela Crede/Sefor;
- b. No ato da inscrição, os estudantes deverão apresentar comprovantes autenticados, pela instituição onde estudam, de frequência às aulas e rendimento de aprendizagem referente ao primeiro semestre de 2019;
- c. Os estudantes participarão de teste prático de competências realizado pela própria escola, para demonstrar as competências e habilidades necessárias para atuar como aluno monitor do Laboratório Educacional de Informática (LEI), que emitirá ao estudante certificado ou declaração.

## 8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O Processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:

- a. **Primeira Etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, dar-se-á com a realização de entrevista sobre Conhecimentos Específicos das Novas Tecnologias.
- b. **Segunda Etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de teste prático de competências de uso das Novas Tecnologias, Atendimento ao Público, Liderança e Organização de Ambientes de Aprendizagem, realizado pela própria escola.

### **Primeira Etapa: Entrevista**

Constará de **Entrevista** que deverá ser realizada pela escola. Deverão ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- Conhecimento básico sobre o funcionamento de Laboratório Educacional de Informática (LEI);
- Conhecimento sobre o uso das novas tecnologias;
- Controle emocional para o exercício da função;
- Liderança, criatividade e comunicabilidade.

A **Entrevista** será avaliada, considerando a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída ao candidato uma pontuação definida **pelo(s) entrevistador(s)**.

### **Segunda Etapa: Teste Prático**

A **Segunda Etapa** ocorrerá de forma concomitante à **Primeira etapa**. O candidato será avaliado, considerando a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída uma pontuação definida **pelos responsáveis pelo teste prático**.

Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem pelo menos 60% da nota possível mediante fórmula apresentada a seguir:

$$MF = \frac{2 \times (\text{Entrev.}) + \text{Teste Prático}}{3}$$

### **LEGENDA:**

**MF = Média Final**

**Entrev. = Nota da Entrevista**

**TP = Teste Prático**

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- A ordem de classificação dar-se-á de forma decrescente e será divulgado o nome do(s) aluno(s) selecionado(s) para a unidade escolar.
- Será resguardado aos demais candidatos o direito de conhecimento de sua nota, caso seja solicitada pelo candidato à escola.

## **10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA**

- A seleção será vigente durante o **ano letivo de 2019 e 1º semestre do ano letivo de 2020**.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Em nenhuma hipótese, serão realizadas as fases deste Processo Seletivo fora do local e horário determinados;
- b. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente instrumento, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;
- c. A seleção do candidato não implicará na vinculação à bolsa de monitoria, mas na expectativa dela, dependendo da sua colocação e de acordo com as reais necessidades e condições da escola;
- d. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas a esta seleção pública, à classificação ou à nota obtida pelo candidato;
- e. Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pela Comissão Organizadora Escolas responsável pelo Processo Seletivo;
- f. O aluno monitor receberá, ao final de seu exercício, uma declaração comprobatória das horas dedicadas ao desenvolvimento da atividade.

Independência, 06 de agosto de 2019.

Maria Ivaneide França Feitosa

D.O. 15/05/2018